Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: -

APROVADO

Sala das Sessões, em 23/07/1976.

José Nilda Teles

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

8 votos

LEI Nº 837

Autoriza a doação de imóvel com cláusula de reversão e dá outras providências.

A [illegible]

[illegible]:

Art. 1º - Fica a Municipalidade [illegible] autorizada a doar à [illegible] Indústria e Comércio, Ltda, com sede nesta cidade, no terreno situado neste município, [illegible] Bairro Cidade Nova, confrontando a superfície de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), destinado à implantação de uma indústria de calçados e fabricação.

Parágrafo único - A doação de que trata esta Lei, será provida de cláusula de reversão ao patrimônio municipal, para o caso de a donatária não iniciar as suas atividades industriais dentro de um prazo de um ano, a contar da outorga da respectiva escritura.

Art. 2º - A escritura de doação poderá conter outras cláusulas e condições que a municipalidade julgar convenientes ao fiel cumprimento do previsto nesta Lei, e bem assim a donatária fará, às suas expensas, um levantamento topográfico da área doada, confeccionando uma planta definitiva do terreno, além de responsabilizar-se com todas as despesas decorrentes da transmissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[illegible], 07 de julho de 1976

Clóvio Guimarães de Faria

Clóvio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando Antônio Guimarães de Faria - Secretário

VISTO

em 14/05/76

Clóvio Faria